



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3221-4773 - <http://www.semam.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 15

Processo nº 00130.006595/2023-26

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023**

Conforme o que dispõe o § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 8101, de 14 de julho de 2023, que cria o Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Domésticos, e com o objetivo de prover o referido órgão colegiado de permanente contribuição dos cidadãos junto ao Poder Público e de aperfeiçoamento da política de proteção animal junto ao Poder Público, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

#### **1. OBJETO**

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto à sociedade piauiense e às organizações não governamentais para participação no processo de composição do Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Domésticos, na seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS – titulares e suplentes – a ser implantado com foco na implementação da Lei Estadual nº 8101, de 14 de julho de 2023 e Política de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Domésticos, para dar provimento às vagas a que reporta a mencionada lei, art 3º, XII e XIII, que são: a. 03 (três) representantes da sociedade civil e seus suplentes, que atenda a pertinência temática com as questões ambientais; b. 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais ambientalistas e seus suplentes, que atendam ao critério de pertinência temática com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Piauí; respectivamente.

1.2 De acordo com o art. 3º, § 2º Lei Estadual nº 8101, de 14 de julho de 2023, os Conselheiros a que se referem os incisos XII e XIII serão selecionados por uma Comissão constituída por 03 (três) membros do Conselho, indicados pelo Presidente do Conselho, mediante edital de chamamento público que justifica o presente regramento.

#### **2. REQUISITOS**

2.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Domésticos:

a. O critério de pertinência temática com as questões ambientais para comprovar aptidão às vagas do inciso XII, demonstrando os trabalhos relacionados à proteção e defesa de animais e;

b. O critério de pertinência temática, comprovando ações de proteção e defesa dos animais e estar instituído há mais de 02 (dois) anos no Piauí, para comprovar aptidão às vagas do inciso XIII.

#### **3. ETAPAS DO PROCESSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO ART. 3º, XII E XIII, DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO**

3.1 O processo completo, até a nomeação e instalação dos Conselheiros regrados por este Edital compreenderá 4 etapas:

Etapa 1 – Lançamento e publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado (18/09/2023);

Etapa 2 – Inscrição de interessados em compor o conselho (18/09/2023 a 25/09/2023);

Etapa 3 – Seleção de interessados conforme requisitos do edital (26/09/2023 a 28/09/2023);

Etapa 4 – Publicação do Resultado para fins da nomeação dos membros discriminados neste Edital junto ao Conselho (29/09/2023).

#### **4. ETAPA 2 - INSCRIÇÕES**

4.1 O processo possui divulgação nos sites oficiais do Estado e mídias sociais da SEMARH. Os interessados devem dar entrada nas documentações exigidas de forma presencial no protocolo da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ SEMARH, direcionando o processo para a Diretoria de Conservação da Biodiversidade, ou através do sistema SEI. Para isso, quem não possuir acesso a este sistema, deverá criar acesso de usuário externo. Segue link para cadastro de acesso:

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

4.2 Para cumprimento da etapa 2, o candidato(a) declarou interesse e apresentou o documentos comprobatórios.

4.3 Serão solicitados os seguintes documentos comprobatórios:

a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente e do Comprovante de Residência.

b. Comprovação via currículo, mostrando as ações que participou e/ou que participa, com data e registros fotográficos e documentais, com pertinência temática “proteção animal”.

c. Para os candidatos às vagas do Inciso XIII, apresentar documento de constituição da instituição, a fim de comprovar sua existência de, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.4 Informações podem ser solicitadas também pelo telefone: (86) 99447-5459 ou pelos demais canais disponibilizados como o e-mail: dcbio@semar.pi.gov.br.

#### **5. ETAPA 3 - PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O prazo da etapa 2 será encerrado quando totalizar 12 inscrições (para selecionar 03 titulares e 03 suplentes), para as vagas do inciso XII e 16 inscrições (para a seleção de 04 titulares e 04 suplentes) para as vagas do inciso XIII.

5.2 Serão considerados aprovados em 1ª chamada e chamados de titulares os 03 candidatos (inciso XII) e os 04 candidatos (inciso XIII) que passarem pela avaliação feita, ao atenderem requisitos legais e documentais.

5.3 Os demais candidatos que cumprirem os requisitos serão considerados suplentes.

5.4 O excedente de candidatos inscritos, serão tratados como interessados para futura recomposição do conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas.

5.5 A comissão de seleção se reserva a prerrogativa, caso necessário, de organizar titulares e suplentes, em critério adicional, a fim de atender dispositivo legal sobre a exigência de representatividade e pluralidade.

**6. ETAPA 4 – Publicação do Resultado para fins da nomeação dos membros discriminados neste Edital junto ao Conselho (29/09/2023).**

7.1 A participação dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante e não remunerado.

7.2 Os membros do colegiado, eleitos por este Edital, serão designados pela Comissão Avaliadora e nomeados pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

## **7. CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição (etapa 2).

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

**SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 18/09/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9218453** e o código CRC **1D7589FB**.

**Referência:** Processo nº 00130.006595/2023-26

SEI nº 9218453